**PROJETO DE LEI Nº /2020**

**EMENTA**: Institui O Programa Municipal de

Atendimento a Crianças e Adolescentes Dependentes de Drogas *e dá outras providências.*

**.**

O Vereador **José Carlos de Carvalho Parente**, no uso de suas atribuições legislativas e constitucionais, constante do que regem o artigo 42, 44 e 146, paragrafo único da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO,** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Dependentes de Drogas no Município de Salgueiro - PE.

**Art. 2º** - O Programa que se trata esta Lei será desenvolvido em conformidade com a Lei N. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente, com as diretrizes gerais definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo órgão do Executivo responsável pela prestação de serviços de saúde, que atuará com uma equipe interdisciplinar formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados.

**Art. 3º** - O Programa Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes dependentes de Drogas – obedece aos preceitos de descentralização administrativa.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador, 13 de Fevereiro de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos de Carvalho Parente**Vereador